

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Termo de Referência 112/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA VALIM	26/06/2026 09:27 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	71/2026	64493.002828/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à manutenção das instalações do 5º Centro de Geoinformação.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho.

Local de entrega: DGEO/5º Centro de Geoinformação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 800 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 110 V, Velocidade: 00 A 4.200 RPM, Motor de 800W com 2.3 J de força de impacto para perfurar concreto até 26 mm, metal até 13 mm e madeira até 32 mm Acompanha maleta, punho lateral, limitador de profundidade e conjunto de brocas, talhadeira e ponteira SDS Plus.	633135	UND	01	R\$ 1.074,91	R\$ 1.074,91
02	Martelete Capacidade Perfuração Concreto: 40 MM, Potência: 1050 W, Capacidade Impactos: 2500 A 3500 IPM, Rotação: 680 A 750 RPM, Peso: 6.2 A 6,5 KG, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Martelete Combinado 1050w Com Maleta Para Transpor	629005	UND	01	R\$ 1.098,76	R\$ 1.098,76
03	Escada Material: Alumínio , Tipo: Articulada Multifuncional , Quantidade	480366	UND	01	R\$ 933,78	R\$ 933,78

	Degraus: 16 UN, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas E Travas Automáticas Nas Cat , Capacidade: 150 KG,					
04	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 40 Cc HP, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Rotação: 12.000 RPM, Características Adicionais: Tanque Capacidade: 0,5l A 0,9l / Uso Intensivo / , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras	606342	UND	01	R\$ 743,62	R\$ 743,62
					TOTAL	R\$ R\$ 3.851,08

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade operacional do Pelotão de Obras mediante a aquisição de equipamentos destinados às atividades de manutenção predial, compreendendo furadeira de impacto, martelete, escada articulada multifuncional e roçadeira.

A manutenção predial demanda equipamentos específicos, cuja ausência compromete a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades de conservação das instalações do 5º Centro de Geoinformação.

A aquisição permitirá:

- melhoria das condições de trabalho das equipes;
- aumento da eficiência operacional;
- redução do tempo de execução dos serviços.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1

Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos e redução de impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 7.746/2012.

4.1.3

A contratada deverá cumprir as normas ambientais pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados no fornecimento.

4.1.4

A contratada deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e a formalização por Nota de Empenho, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Marcas e modelos

Não haverá indicação nem vedação de marcas específicas.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos **deverá** ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A entrega deverá ser realizada no 5º Centro de Geoinformação, em local indicado pela Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: destinado à conferência quantitativa dos materiais entregues e da documentação correspondente;

II – Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais ou a correção das falhas identificadas, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, em razão do valor da contratação e das características do objeto.

A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022**.

Compete ao fiscal:

I – acompanhar a entrega dos materiais;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;

III – registrar ocorrências relevantes;

IV – atestar a nota fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.851,08** (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), com base em pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos, conforme metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160278

Fonte: 3152000000

NC: 2026NC004516 -

Plano Interno: I3DAFUND

Elemento de Despesa: 44.90.52

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência NÃO são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa no 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 07 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, o fornecedor declara estar ciente e concordar integralmente com as disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o procedimento de Dispensa Eletrônica.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA VALIM

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 10:28:23.

GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 09:07:39.

